



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO Nº 002 DO TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2020

TERMO ADITIVO Nº 002 que entre si celebram a Prefeitura de Pelotas, através da Secretaria de Assistência Social e Grupo pela Educação Saúde e Cidadania (GESTO) para a execução do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos** no Sistema Único de Assistência Social.

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, inscrito no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Pça. Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro – Pelotas, RS doravante denominado Administração Pública Municipal neste ato representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Paula Schild Mascarenhas**, e Grupo pela Educação Saúde e Cidadania (GESTO), inscrito no CNPJ sob nº 07.661.034/0001-76, com sede na Praça Olegário Costa, nº. 123 – Colônia Z3 – Pelotas, RS, neste ato representado pelo Coordenador Gilmar Guterres Ortiz, CPF nº 470.120.210-04 doravante denominado Organização da Sociedade Civil, e tendo sido atendido ao disposto na Cláusula Sexta – Item 6.1, bem como devidamente autorizado no MEM/019188/2021 e pela Resolução nº 001/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se, através do presente Aditivo, o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração, em 12 (doze) meses, a contar de 28 de janeiro de 2022, conforme previsto no Plano de Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original, que não colidirem com o que ora se estipula.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pelotas, RS 27 de janeiro de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita Municipal

Gilmar Guterres Ortiz
Coordenador

TESTEMUNHAS:

NOME: MANOELA SILVA RODRIGUES
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 021.411.230-62

Mauricio Timm Brodt
Procurador - Geral Adjunto
OAB 97360

NOME: LETÍCIA ANTUNES PEPE
ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro 404 – Centro – Pelotas – RS
CPF Nº 001.010.200-07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo pela Educação Saúde e Cidadania			C.N.P.J. 07.661.034/0001-76	
Endereço Praça Olegário Costa, 123, Colônia Z-3				
Cidade Pelotas	U.F. RS	C.E.P. 96130 000	DDD/Telefone 53 984153252	
Conta-Corrente 53958 9	Banco do Brasil	Agência 2942 4	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Gilmar Guterres Ortiz			C.P.F. 470 120 210 04	
C.I./Órgão Expedidor 4020041838	Cargo Coordenador Geral	Função Coordenação		
Endereço Rua Álvaro Chaves, 661/402, Centro			C.E.P. 96010 760	
Home Page: www.gesto.dimensio.pro		e-mail: gesc_pel@yahoo.com.br		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: SCFV até 06 anos Tico e Teco Público alvo: crianças até 06 anos	Período de Execução	
	Início 28/01/2022	Término 27/01/2023
Identificação do Objeto A Gesto é uma Organização da Sociedade Civil fundada em 2003 com a proposta de elaborar e desenvolver projetos, programas e serviços que visem a defesa, a elevação e a manutenção da qualidade de vida de famílias e indivíduos em maior situação de vulnerabilidade social. A partir de 2012 a Gesto inicia na Colônia Z-3, em Pelotas, ações voltadas especificamente ao público de crianças com até 06 anos de idade e seus responsáveis. Sempre de forma planejada e continuada com participação de técnicos, educadores e outros profissionais. A presente proposta, em consonância com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, realizará grupos de convivência, semanalmente, na colônia Z-3, com crianças de até 06 anos e seus responsáveis. As atividades basear-se-ão nas questões: "Eu comigo mesmo"; "Eu com quem cuida de mim"; "Eu com os outros" e "Eu com a cidade" de forma a contemplar os eixos de Convivência Social, Direito de Ser, de Conviver e o da Participação. A partir de ações planejadas, continuadas e supervisionadas por equipe técnica a Gesto buscará complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaço de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura das famílias e da colônia através do resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas; criar espaço de reflexão sobre o papel das famílias na proteção da criança e no processo de desenvolvimento infantil. As ações serão monitoradas e avaliadas através da escuta, do uso de instrumentos avaliativos e de reuniões do time durante o planejamento e nas discussões de casos. As demandas trazidas pelos beneficiados serão acolhidas de forma a estimular o protagonismo e sua participação na elaboração das atividades		
Justificativa da Proposição Conforme previsto na Lei 8.069/90, que dispõe sobre o direito a proteção integral para a criança e para o adolescente, é necessária a união entre diferentes atores: governo, judiciário e sociedade civil para garantirmos a execução de Políticas Públicas que atendam a criança e o adolescente respeitando suas especificidades e necessidades, estimulando seu desenvolvimento, garantindo sua proteção e a valorização da sua cultura, família e da rede de socialização. No caso específico de famílias com crianças de até 06 anos, percebe-se que muitas vezes, as mães encontram mais dificuldade para se incluírem no mercado de trabalho, principalmente quando no território não há a disponibilização do serviço de Escola Municipal de Educação Infantil, onde as mães poderiam deixar seus filhos enquanto estivessem no trabalho. Essa é uma realidade da Colônia Z-3 de Pelotas. Tal situação aumenta, diretamente, a vulnerabilidade das famílias e a sua dependência por Programas e Benefícios Federais além de, indiretamente, elevar as situações de abandono, de negligência e de trabalho infantil. Nenhuma Política por si só garantirá o atendimento das demandas emanadas pela sociedade, por isso, a soma de esforços torna-se fundamental para a garantia do exercício da cidadania e do respeito aos direitos humanos. Através do SCFV Tico e Teco buscaremos auxiliar as famílias a enfrentar os problemas sociais que mais atingem o território local bem como desenvolver ações complementares que auxiliem na emancipação das famílias beneficiadas.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	1 SCFV	01	30	28/01/22	27/01/23

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (em reais)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Rh, material de consumo e despesas	55,55x30= 1.666,50 x 12 19.998,00	19.998,00	
TOTAL GERAL			19.998,00	

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais) –CONCEDENTE – PARCELA FINANCIAMENTO FEDERAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00

CONCEDENTE: - PARCELA COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	166,50	166,50	166,50	166,50	166,50	166,50
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	166,50	166,50	166,50	166,50	166,50	166,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do GRUPO PELA EDUCAÇÃO SAÚDE E CIDADANIA, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Pelotas, na forma deste Plano de Trabalho.

Pelotas, 28 de janeiro de 2022.

Proponente
Gilmar Guterres Ortiz
Coordenador

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

José Olavo Bueno dos Passos
Secretário de Assistência Social

Local e Data

1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL 066/2022

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE XX A XX/03/2022	
CLASS.	CANDIDATA
174º	PRISCILA SA BRITO DA SILVEIRA
175º	CAROLINA NEVES DA SILVA
176º	LARISSA DA COSTA SERGIO
177º	BRUNA SORTA MILANESI
178º	RITA DE CÁSSIA BECKER SILVEIRA DE ÁVILA
179º	MARIA IZABEL PIRES MORAES
180º	GISELE ALVES DA SILVA
181º	JORDANIA DA SILVA DEL SACRAMENTO
182º	THALITA FAGUNDES LEAL
183º	TAIANE FERREIRA ALVES

2. CONVOCAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE XX A XX/03/2022	
CLASS.	CANDIDATO
184º	HELENA DOBKE MARTIN
185º	NATHANA ISABEL MATTOS SERRAT
186º	GERSON SANDRINI LOPES
187º	LUCIELE DA COSTA COSTA
188º	BRUNA MARTINS DA ROSA
189º	MARIEL BOHRER
190º	TAYNE LANGONI PEREIRA
191º	STELA BITTENCOURT DA SILVA CARDOSO
192º	SHAIANE BUENO DOS SANTOS
193º	TAIANE MOTA DA ROSA

O prazo de contratação se encerra em **02 de abril de 2022**. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 24 de março de 2022

KÁTIA SIMONE SIEFERT
Diretora de Recursos Humanos

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:93044A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019 EXTRATO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42, Inciso VI da Lei 13019/2014 e suas alterações, bem como Resolução CMASPEL 001/2022 e Memorando MEM/019188/2021, torna público que foi celebrado Termo Aditivo com as seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC):

TERMO ADITIVO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
TA 002 – TC 001/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 002 – TC 002/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO
TA 002 – TC 003/2020 SOCIEDADE ESPÍRITA DONA CONCEIÇÃO

TA 002 – TC 004/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 005/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 006/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 007/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 009/2020 GRUPO PELA EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA

TA 002 – TC 011/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 002 – TC 012/2020 ESCOLA ESPECIAL PROFESSOR ALFREDO DUB

TA 002 – TC 013/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 002 – TC 014/2020 CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS

TA 002 – TC 015/2020 LAR ESPÍRITA ASSISTENCIAL IRMÃO FABIANO DE CRISTO

TA 002 – TC 018/2020 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EXÉRCITO DA SALVAÇÃO

TA 002 – TC 020/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 021/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 022/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 023/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 024/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 025/2020 ASSOCIAÇÃO ESCOLA LOUIS BRAILLE

TA 002 – TC 026/2020 INSTITUTO LAR DE JESUS

TA 002 – TC 027/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

TA 002 – TC 028/2020 ASSOCIAÇÃO AMAR: CRIANÇA E FAMÍLIA

Objeto dos Termos Aditivos: Prorrogação da Vigência: de 28/01/2022 à 27/01/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração original e Aditivo anterior, que não colidirem com o que ora se estipula.

Pelotas, RS 23 de março de 2022.

JOSÉ OLAVO BUENO DOS PASSOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Leticia Antunes Pepe
Código Identificador:A0493B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ROSEMERI STORCH**
Nome fantasia: **LANCHERIA MEZENGA**
Data de Autuação: **17/12/2020**
CNPJ/CPF/RG: **03.642.805/0001-27**
Endereço: **RUA SETE DE SETEMBRO, 267, CENTRO, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0184/2020**
Data da Decisão: **26/11/2021**
Tipificação da Infração: **artigo 842, parágrafo primeiro, item A do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 23 de março de 2022